



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1.080/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Itaipava do Sul para o exercício de 2014, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do exercício de 2014 no valor total de R\$ 568.071,54 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100241.047 – Const. da Clínica da Mulher e da Criança

FONTE: 336 – Conv. SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher e da Criança

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 290449051:- Obras e InstalaçõesR\$- 568.071,54

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 568.071,54

Artigo 2º -) Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 568.071,54 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setenta e um reais, cinquenta e quatro centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2422.01.02.00.00	336	Construção da Clínica da Mulher	568.071,54
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			568.071,54

Artigo 3º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (23/09/2014).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.908

Folha N.º 23

Em 24 / 09 / 2014